



LEI Nº 1.425 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Nº de ordem	1.425 / 2022
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	06 / 10 / 2022
	<i>[Assinatura]</i> Responsável

“Institui no âmbito do Município de Montividiu o mês da Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência, denominado SETEMBRO VERDE, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município e em observância aos princípios da legalidade, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Setembro Verde”, a ser comemorado, anualmente, durante o mês de setembro, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, assim como sensibilizar a população quanto a relevância da inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 2º. A presente Lei possui os seguintes objetivos:

- I – conscientização da população quanto à necessidade de debater e discutir o comportamento social de maneira a assumir o respeito como um princípio de ação cotidiana;
- II – promoção da inclusão social;
- III – despertar a sociedade para luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- IV – divulgar os direitos assegurados pela Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- V – preparar a sociedade para receber a pessoa com deficiência e não mais a pessoa com deficiência se adaptar a sociedade.

Art. 3º. O “Setembro Verde” será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo “um laço” na cor verde.

Art. 4º. A campanha “Setembro Verde” passará a integrar o calendário oficial de evento em âmbito municipal.



Prefeitura municipal de
Montividiu
Compromisso com o futuro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,
ESTADO DE GOIÁS,** aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022.

EDSON BUENO COUTINHO

Prefeito Municipal